



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei Municipal nº 203/2003.

de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2003.

“ Altera o anexo I da Lei nº 192/03, modifica redação do parágrafo único do art. 6º da mesma Lei, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado de 08 (oito) para 09 (nove), o quantitativo de Diretores Municipais constantes no anexo I, da Lei nº. 192/03, com o símbolo DAS e referência II.

Art. 2º. O parágrafo único, do art. 6º, da Lei 192/03 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Integrará a Secretaria da Fazenda, a seguinte estrutura:

- I – Diretoria de Coletoria e avaliação de imóveis;**
- II – Departamento de tesouraria e compras;**
- III – Controle Interno.**

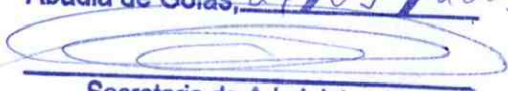
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2003.


Valdecir Salyiano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 24/09/2003


Secretário de Administração